



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Em 25 de setembro de 2013.

MENSAGEM Nº 41/2013

Senhor Presidente:

Encaminho a essa colenda Câmara, projeto de Lei que “**Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações**”.

O presente projeto visa obedecer ao que dispõe o artigo 41 em seu inciso I e ao artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, combinados ao artigo 167 incisos V e VI da Constituição Federal, e será amparado por recursos oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior, Excesso de Arrecadação e da Anulação parcial de Dotações Orçamentárias.

A abertura de Crédito Adicional Suplementar e a utilização da Transposição e Transferência de Dotações no orçamento vigente se fazem necessárias para que possamos promover melhorias e expansões expressivas aos serviços públicos prestados de forma a atender a alta demanda em que nosso município se depara atualmente além de garantirmos a manutenção do ativo existente preservando assim a qualidade de vida da população em geral. Sem perder de vista esses aspectos de demandas sociais, essa propositura permitirá o ingresso de novos recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 e do Programa de Requalificação das UBS, ambos pleiteados por esta Administração junto ao Governo Federal através de propostas voluntárias que serão destinadas a Construção de 4 Unidades Básicas de Saúde (USAFA) estrategicamente distribuídas nas regiões do Calipal, Rio Branco, Maracanã e Nova Ociã e a reforma da UBS Boqueirão. Findam os investimentos na área de Saúde, a aquisição de veículo para utilização no Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família (PROESF) que irá atender as USAFAS e UBS municipais e o aporte necessário as dotações da pasta para que a mesma possa honrar o compromisso firmado por meio do Contrato de Gestão do Pronto Socorro Central evitando assim prejuízos à população que usufrui dos atendimentos e medicamentos ofertados no local, bem como dar plena continuidade à execução dos serviços laboratoriais, estes que de certo modo possuem características que dificultam a previsibilidade em vista da volatilidade encontrada na freqüência de exames realizados mensalmente pelos usuários do sistema.

A revisão dos valores repassados pelo FNDE a este Município no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) irá garantir aos alunos da rede municipal e estadual de ensino a já tradicional alimentação de qualidade oferecida há anos em nossas unidades escolares. Destacamos entre os setores de Infra Estrutura e Serviços Urbanos a Canalização da área denominada Gilberto Fouad Back, a execução de pavimentação e drenagem do bairro Melvi e a aquisição de Mini Carregadeira e Mini Escavadeira Hidráulicas

31.^a Sessão Data 09/10/13
Encaminhamento Aprouvado
.../... Presidente

CÓD. 6102.00

29.^a Sessão Data 25/9/2013
As doutas comissões para parecer.
... Presidente

Presidente

Recebido
25/09/13
Papel.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

para o aperfeiçoamento e consequentemente um melhor desempenho dos servidores nas atividades de manutenção urbana. No Trânsito, abordamos como prioridade a segurança de pedestres e ciclistas em nossa cidade e com base no mapeamento realizado pela Secretaria responsável, podemos detectar vias públicas com maior numero de ocorrências ou probabilidade de acidentes, o que nos faz inclinarmos para um reforço com certa brevidade a sinalização viária vertical e horizontal existentes nas avenidas Dr. Roberto Almeida Vinhas e Ministro Marcos Freire, ambas marginais da via Expressa Sul.

A propositura prevê ainda, ajustes necessários às rubricas destinadas ao pagamento dos servidores públicos desta Prefeitura em consequência da recente reforma administrativa instituída pela Lei Complementar 649/2013 que promoveu a realocação de alguns setores da administração pública em pastas diferentes das previstas anteriormente na Lei Orçamentária Anual do presente exercício.

Considerando a importância da matéria, solicito urgência na análise e aprovação do presente projeto.

Aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço a V.S.^a

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO

PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Sérgio Luiz Schiano de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Balneária de **PRAIA GRANDE-SP**



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI Nº
DE, DE DE 20...**

060/13

“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de Dotações”

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua sessão, realizada em de de 2013, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 12.443.017,27 (doze milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, dezessete reais e vinte e sete centavos) e a utilização dos institutos constitucionais da Transposição e Transferência de Dotações no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64, oriundos de recursos próprios e de vinculação específica provenientes de Transferências Intergovernamentais:

Recurso:

Valor

Excesso de Arrecadação:

Recursos Próprios – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 23.748,00
PAC 2 – Construção e Ampliação USAFA Calipal	R\$ 773.000,00
PAC 2 – Construção e Ampliação USAFA Rio Branco	R\$ 773.000,00
PAC 2 – Construção e Ampliação USAFA Maracanã	R\$ 773.000,00
PAC 2 – Construção e Ampliação USAFA Nova Ocian	R\$ 773.000,00
Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde	R\$ 240.702,62
PNAE – Pré Escola	R\$ 403.525,00
PNAE – Ensino Médio	R\$ 6.286,00
PNAE – Mais Educação	R\$ 387.000,00

Superávit Financeiro:

Recursos Próprios	R\$ 7.025.000,00
C. P. Royalties ANP – Lei 9478/1997	R\$ 1.082.755,65
Taxa de Serviços de Trânsito – Pátio Municipal	R\$ 182.000,00

Anulação de Dotações mediante Transposição:

R\$ 9.023.000,00

Anulação de Dotações mediante Transferência:

R\$ 634.587,00



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos..... de 2013 ano quadragésimo sétimo da emancipação.


ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

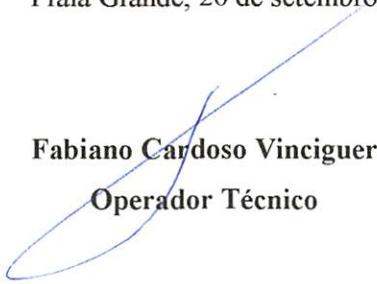
FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº 161/13

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 04 fls. referente a(o)
PROJETO DE LEI Nº 060/13 e uma folha de informação.

Praia Grande, 26 de setembro de 2013.


Fabiano Cardoso Vinciguerra
Operador Técnico

A Assessoria Jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 26 de setembro de 2013.


Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

*Recd. Sua Ex. 27/9/2013
Dir. 27/9/2013
Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo*

Em 26 de setembro de 2013.

OFÍCIO GP N° 0706/2013

Assunto: Texto complementar da Mensagem nº 41/2013

Excelentíssimo Senhor

SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE - SP

Com o presente dirijo-me a Vossa Excelência e Ilustres pares com o objetivo de solicitar fazer constar a redação abaixo no texto da Mensagem nº 41/2013, que se encontra em tramitação junto a essa colenda Câmara.

"*Matéria tratada como prioritária por esta Administração, a Segurança contará com investimentos vultosos destinados a aquisição de 15 carros elétricos que serão empregados no patrulhamento realizado em centros comerciais de nossa Cidade com intuito de reduzir a incidência dos atos de marginalidade e criminalidade nestes locais aumentando assim a sensação de segurança dos comerciantes e demais cidadãos que circulam por essas áreas. Outra ação proposta será a aquisição de 54 armas de fogo que eliminará a defasagem existente no arsenal da GCM atualmente utilizado pelo pelotão, este que por sua vez encontra-se devidamente preparado e autorizado mediante Convênio firmado junto a Polícia Federal que permite o porte de arma funcional por parte desses Agentes. Por fim, o aumento do contingente da Secretaria de Assuntos de Segurança Pública previsto ainda para este exercício com a recente convocação de 51 candidatos aprovados em concurso público demanda a aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para que os mesmos possam integrar imediatamente as escadas setorizadas da Operação Verão. Com isso, entendemos estar em consonância com os nobres Edis desta Casa de Leis na busca incessante por atender ao clamor da população por mais segurança".*

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar a Vossa Excelência e Ilustres pares meus protestos de elevada estima e devotado apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

**À DIRETORIA JURÍDICA
SENHOR DIRETOR:**

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, assim ementado: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações.

O objetivo do projeto é a criação de elementos orçamentários de despesa visando aprimorar programas governamentais por meio de projetos e atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida do cidadão.

Os recursos ora suplementados são originados do excesso de arrecadação de tributos pelo Município, bem como de transferência oriunda de convênio firmado com o Governo Federal, através do PAC-2; royalties provenientes da exploração petrolífera local e taxas de serviços públicos; recursos que devem, portanto, ser incorporados ao Orçamento vigente, que só não contemplou referidas verbas por absoluta falta de previsibilidade.

A falta de previsibilidade é perfeitamente explicada pelo dinamismo da administração pública, enquanto que a peça orçamentária é instrumento estático.

Considerando que o projeto encontra-se no âmbito de competência privativa do Executivo Municipal, por tratar de matéria fiscal e orçamentária;

Considerando também que a abertura de créditos adicionais tem por objetivo permitir a execução de ações de relevante interesse público, tais como Construção de 4 unidades básicas de saúde (USAFAS), obras de infraestrutura para canalização, pavimentação e drenagem nos bairros Melvi, aquisição de Mini carregadeira e Mini Escavadeira Hidráulicas para manutenção urbana; sinalização viária das avenidas marginais Ministro Marcos Freire e Roberto de Almeida Vinhas; aquisição de 15 veículos elétricos para patrulhamento nos centros comerciais da Cidade; aquisição de 54 armas de fogo para a GCM; aquisição de uniformes e equipamentos de proteção para os 51 candidatos aprovados em concurso público da GCM e que integrarão imediatamente as escadas setorizadas da operação verão; entre outros programas governamentais descritos na Mensagem n.º 41/2013 e Ofício GP n.º 0706/2013;

Considerando mais que do ponto de vista legal a proposta não sofre quaisquer restrições, segue-se que o parecer é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação pelo Colendo Plenário, após parecer das Doutas Comissões encarregadas de sua análise formal.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Praia Grande, 24 de setembro de 2013.


FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Assessor Jurídico

PROCESSO 161/2013

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.
Praia Grande, 24 de setembro de 2013.


JOÃO RICARDO MARTINEZ CERVANTES
Diretor Jurídico



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Dee 5/9/2013
On 27/9/2013
Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo

Em 26 de setembro de 2013.

OFÍCIO GP N° 0706/2013

Assunto: Texto complementar da Mensagem n° 41/2013

Excelentíssimo Senhor

SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE - SP

Com o presente dirijo-me a Vossa Excelência e Ilustres pares com o objetivo de solicitar fazer constar a redação abaixo no texto da Mensagem n° 41/2013, que se encontra em tramitação junto a essa colenda Câmara.

"*Matéria tratada como prioritária por esta Administração, a Segurança contará com investimentos vultosos destinados a aquisição de 15 carros elétricos que serão empregados no patrulhamento realizado em centros comerciais de nossa Cidade com intuito de reduzir a incidência dos atos de marginalidade e criminalidade nestes locais aumentando assim a sensação de segurança dos comerciantes e demais cidadãos que circulam por essas áreas. Outra ação proposta será a aquisição de 54 armas de fogo que eliminará a defasagem existente no arsenal da GCM atualmente utilizado pelo pelotão, este que por sua vez encontra-se devidamente preparado e autorizado mediante Convênio firmado junto a Polícia Federal que permite o porte de arma funcional por parte desses Agentes. Por fim, o aumento do contingente da Secretaria de Assuntos de Segurança Pública previsto ainda para este exercício com a recente convocação de 51 candidatos aprovados em concurso público demanda a aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para que os mesmos possam integrar imediatamente as escadas setorizadas da Operação Verão. Com isso, entendemos estar em consonância com os nobres Edis desta Casa de Leis na busca incessante por atender ao clamor da população por mais segurança".*

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar a Vossa Excelência e Ilustres pares meus protestos de elevada estima e devotado apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

PROCESSO N° 161/13

PROJETO DE LEI N° 60/13

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e de FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: Vereador MARCO ANTONIO DE SOUSA

PARECER CONJUNTO

Senhor Presidente:

Às catorze horas e vinte e cinco minutos do dia trinta de setembro de dois mil e treze, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se em conjunto os componentes das doutas Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, assim ementado: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações.

O objetivo do projeto é a criação de elementos orçamentários de despesa visando aprimorar programas governamentais por meio de projetos e atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida do cidadão.

Os recursos ora suplementados são originados do excesso de arrecadação de tributos pelo Município, bem como de transferência oriunda de convênio firmado com o Governo Federal, através do PAC-2; royalties provenientes da exploração petrolífera local e taxas de serviços públicos; recursos que devem, portanto, ser incorporados ao Orçamento vigente, que só não contemplou referidas verbas por absoluta falta de previsibilidade.

A falta de previsibilidade é perfeitamente explicada pelo dinamismo da administração pública, enquanto que a peça orçamentária é instrumento estático.

Considerando que o projeto encontra-se no âmbito de competência privativa do Executivo Municipal, por tratar de matéria fiscal e orçamentária;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 49/2013

“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de Dotações”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 12.443.017,27 (doze milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, dezessete reais e vinte e sete centavos) e a utilização dos institutos constitucionais da Transposição e Transferência de Dotações no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64, oriundos de recursos próprios e de vinculação específica provenientes de Transferências Intergovernamentais:

Recurso:

Excesso de Arrecadação:

Recursos Próprios – Fundo Municipal de Saúde	
PAC 2 – Construção e Ampliação USAFA Calipal	
PAC 2 – Construção e Ampliação USAFA Rio Branco	
PAC 2 – Construção e Ampliação USAFA Maracanã	
PAC 2 – Construção e Ampliação USAFA Nova Ocian	
Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde	
PNAE – Pré Escola	
PNAE – Ensino Médio	
PNAE – Mais Educação	

Valor

R\$ 23.748,00
R\$ 773.000,00
R\$ 773.000,00
R\$ 773.000,00
R\$ 773.000,00
R\$ 240.702,62
R\$ 403.525,00
R\$ 6.286,00
R\$ 387.000,00

Superávit Financeiro:

Recursos Próprios	
C. P. Royalties ANP – Lei 9478/1997	
Taxa de Serviços de Trânsito – Pátio Municipal	

R\$ 7.025.000,00
R\$ 1.082.755,65
R\$ 182.000,00

**Anulação de Dotações mediante Transposição:
Anulação de Dotações mediante Transferência:**

R\$ 9.023.000,00
R\$ 634.587,00



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 16 de Outubro de 2.013

SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA
Presidente

CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN
1º Secretário

EUVALDO REIS DOS SANTOS MENEZES
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 16 de Outubro de 2.013

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 17 de outubro de 2.013.

OFÍCIO GPC-L N° 192/13

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 49/13, relativo ao Projeto de Lei nº 60/13, de autoria deste Executivo Municipal, o qual veio a esta Casa capeado pela Mensagem nº 41/13 e que “dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e a utilização dos institutos constitucionais da transposição e transferência de dotações”, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Trigésima Segunda Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, realizada no dia 16 do mês em curso.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA
Presidente

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor
ALBERTO PEREIRA MOURÃO
DD. Prefeito da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE

RECEBIDO
17 / 10 / 13
Eduardo Carvalho Lima Souza
Funcionário